



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata do Conselho Municipal de Saúde  
Em 18/03/2021  
[Assinatura]

DECRETO Nº 1694 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DA “ONDA ROXA” DO MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG DENTRO DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, observado o contido na Lei Federal 13.979/2020, nas Deliberações do Comitê Extraordinário Estadual COVID-19 de números 138, 139 e 140 todas do dia 16 de março de 2021, bem como os Decretos Estaduais Nº 47.886, Nº47.889, Nº47.896, o Decreto Estadual de Calamidade Pública aprovado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais Nº47.891 prorrogado pelo 48.102 de 29 de dezembro de 2020, os Decretos Municipais de Nº 1614/2020, Nº 1616/2020, Nº 1618/2020, Nº 1646/2020 e Nº 1679/2020, e CONSIDERANDO:

- Decisão dos membros do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento de Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 deste município de Papagaios/MG;
- O aumento significativo, em curto período, de pessoas infectadas pela COVID-19 e a falta de leitos hospitalares bem como aumento do número de óbitos no nosso município;
- Que o Município possui autonomia para estabelecer restrições de acordo com a realidade local;
- O relevante interesse público.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica obrigatória a observância, por toda a população, no âmbito do Município de PAPAGAIOS/MG, das regras e restrições impostas para a “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Ficam autorizados a funcionar, no âmbito do Município de PAPAGAIOS/MG, somente os estabelecimentos comerciais e de serviços considerados essenciais enquadrados na “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente.

**§ 1º** - Para identificar as regras para funcionamento de qualquer atividade no município, os interessados deverão acessar o *sítio* eletrônico: <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

**§ 2º** - Os estabelecimentos deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município e adotar os Protocolos de cuidados relacionados no Plano “Minas Consciente”, e fixá-lo em local visível, sob pena de suspensão dos alvarás e interdição.

**Art. 3º** - Fica proibido por prazo indeterminado, independente da onda em que se encontre o Município de Papagaios, dentro do Plano “Minas Consciente”:

- I – A realização de qualquer evento festivo;
- II- A realização de atividades esportivas coletivas;
- III - O uso de praças públicas para qualquer tipo de recreação;
- IV- A entrada e permanência em qualquer estabelecimento comercial e/ou industrial, templos religiosos, sem uso de máscara.
- V – A entrega e consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos comerciais, só sendo permitido o serviço de delivery até as 20:00 h.

**LEMBRE-SE QUE A SUA ATITUDE PODERÁ PROTEGER VOCÊ, A SUA FAMÍLIA E TODOS OS BRASILEIROS. CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - Fica estabelecido que o horário de funcionamento de qualquer atividade comercial neste município, permitida na "Onda Roxa" do Plano "Minas Consciente", inclusive serviços de delivery, será de 5:00h às 20:00h, todos os dias da semana, inclusive para bares localizados na zona rural, devendo o estabelecimento obedecer às normas contidas neste decreto, no Código de Posturas do município de Papagaios e nos protocolos de proteção exigidos pela vigilância sanitária.

**§ 1º** - Postos de combustíveis, poderão funcionar de acordo com o caput deste artigo e a partir das 20:00h, somente para abastecimento;

**§ 2º** - Farmácias, serviços públicos e privados de saúde poderão funcionar de acordo com o caput deste artigo e a partir das 20:00h, somente para atendimento de urgência e emergência, podendo inclusive prestar serviços de delivery;

**§ 3º** - Os templos religiosos poderão funcionar no horário estabelecido no caput deste artigo, desde que estejam com até 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

**Art. 5º** - O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará a aplicação das seguintes penalidades: a) aplicação de multa de 50 (cinquenta) UFM por ato de descumprimento; b) em caso de reincidência, além das multas impostas, será cassado o alvará de localização e funcionamento, devendo ainda pagar multa prevista nos artigos 3º, 4º e 5º da Lei Municipal que Institui o Código de Posturas do município de Papagaios, e encaminhamento para o Ministério Público, para adoção das medidas judiciais cabíveis.

**Art. 6º** - Fica a Polícia Militar autorizada a dispersar qualquer grupo de pessoas em qualquer local público e ou privado, zelando pelo cumprimento deste Decreto, devendo inclusive ajudar a manter o distanciamento entre as pessoas em filas de bancos, praças e outros estabelecimentos.

**Art. 7º** - Ficam os bombeiros civis contratados pelo município investidos no poder de fiscais, para o cumprimento do Plano "Minas Consciente" conforme normas estabelecidas para "onda roxa" e demais normas que tratam da prevenção a COVID-19.

**Art. 8º** - Ficam os membros do Comitê Gestor deste município e os vereadores autorizados a fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas neste instrumento.

**Art. 9º** - As atividades do Poder Público Municipal funcionarão normalmente, respeitando os serviços essenciais, sem limitação de horários, respeitadas as recomendações inerentes aos idosos e grupos de risco.

**Art. 10** - Ficam os estabelecimentos comerciais, industriais e religiosos, citados ou não neste decreto, obrigados a cumprir o distanciamento social, uso de máscara e utilização de álcool 70%.

**Art. 11** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os Decretos de números 1692/2021 e 1693/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Papagaios, 17 de março de 2021.

  
**Mário Reis Filgueiras**  
Prefeito Municipal

**LEMBRE-SE QUE A SUA ATITUDE PODERÁ PROTEGER VOCÊ, A SUA FAMÍLIA E TODOS OS BRASILEIROS. CONTAMOS COM A SUA COLABORAÇÃO!**